

Primeira Parte

ISSN 1677-7042



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 145

Brasília - DF, segunda-feira, 31 de julho de 2017



SEÇÃO



Aviso

Esta edição é composta de um total de 392 páginas, dividida em 2 partes.

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ..	216
Ministério da Cultura.....	219
Ministério da Defesa.....	222
Ministério da Educação	223
Ministério da Fazenda.....	225
Ministério da Integração Nacional.....	237
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	237
Ministério da Saúde	239
Ministério das Cidades.....	295
Ministério de Minas e Energia.....	296
Ministério do Desenvolvimento Social.....	305
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	308
Ministério do Esporte.....	308
Ministério do Meio Ambiente.....	308
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	309
Ministério do Trabalho	311
Ministério do Turismo	320
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	320
Tribunal de Contas da União	326
Defensoria Pública da União.....	368
Poder Judiciário.....	369
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	390

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.114, DE 28 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto nº 8.156, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para o Ministério da Fazenda.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 8.156, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam remanejados, até 31 de dezembro de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Ministério da Fazenda, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:" (NR)

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.963, de 17 de janeiro de 2017.

Brasília, 28 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Henrique Meirelles
Dyogo Henrique de Oliveira

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 9.112, DE 28 DE JULHO DE 2017
(Publicado no Diário Oficial de 28 de julho de 2017, Seção 1, Edição Extra)

Na 1ª página, nas assinaturas, **leia-se:** Michel Temer, Henrique Meirelles e Dyogo Henrique de Oliveira.

Presidência da República

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Processo nº 99990.000552/2017-26
Interessado: AR BETTER
No termo do Parecer Nº 8/2017/CGAF/DAFN e Despacho Decisório nº 170, DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR BETTER vinculada à AC VALID JUS, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: PSBio GRIAULE
Processo nº: 99990.000606/2017-53
Acolhe-se o Parecer Nº 8/2017/DAFN (SEI0013462) apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos do Relatório de Auditoria Pré-operacional nº 134/2016 sobre o candidato a Prestador de Serviço Biométrico GRIAULE - PSBio GRIAULE e DEFERE o pedido de credenciamento do PSBio GRIAULE pa para prestação de serviços biométricos no âmbito da ICP-Brasil e do seu PSS DIGITALSIGN.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 447, DE 27 DE JULHO DE 2017

Estabelece a gestão dos processos administrativos, aos usuários internos e externos, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, e da competência subdelegada pela Portaria da Casa Civil nº 1.390, de 08 de julho de 2016, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer a gestão dos processos administrativos, aos usuários internos e externos, no Sistema Eletrônico de Informações SEI da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD.

Parágrafo único. A legislação de referência, as definições, os termos técnicos e as demais informações e documentos complementares constam dos anexos desta Portaria.

Art. 2º O SEI é o sistema oficial e único de gestão documental e processo eletrônico, onde devem tramitar todos os documentos e processos da SEAD, digitais ou digitalizados.

Art. 3º Fica delegada competência ao Comitê de Gestão do SEI CGS para aprovar as propostas de revisões normativas referentes ao processo eletrônico no âmbito da SEAD.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º A Coordenação de Administração e Serviços Gerais - CASG exercerá a função de unidade gestora do SEI, sob supervisão do CGARH, com as seguintes atribuições:

I - prestar assistência técnica, orientação e treinamento aos usuários para utilização do SEI;

II - propor e encaminhar para a CGS as revisões que alteram as parametrizações do SEI e das normas que afetam o processo eletrônico no âmbito da SEAD;

III - orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades de gestão de documentos a partir do sistema;

IV - promover a racionalização da produção documental em conjunto com as demais unidades organizacionais da SEAD;

V - realizar sempre que necessário, estudos, em conjunto com Coordenação-Geral de Informática - CGMI para o aperfeiçoamento do sistema;

VI - receber, conferir, digitalizar, registrar no SEI, autenticar e tramitar os documentos de origem externa recebidos no âmbito da SEAD, informando ao remetente seu Número Único de Processo - NUP;

VII - autorizar a transferência de documentos e processos físicos ao Arquivo Central;

VIII - arquivar, custodiar, preservar e manter organizados os documentos e processos físicos recebidos, possibilitando a pesquisa desses documentos quando solicitados;

IX - realizar a remessa de documentos fisicamente quando não for possível a tramitação eletrônica ou quando formalmente solicitado pelas Unidades; e,

X controlar o acesso de usuários internos e externos ao sistema SEI.

Parágrafo único. Em até 90 (noventa) dias a CASG apresentará um relatório ao Comitê de Gestão do SEI - CGS para proposta de revisão de suas atribuições.

AVISO

CIRCULOU EM 28/7/2017 A EDIÇÃO EXTRA Nº 144-A E B
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais